



Município de  
Resende

**Despacho n.º 18/2023**

Considerando que é prática habitual, na época natalícia e de ano novo, a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista, designadamente, a realização de reuniões familiares, entendo que se justifica plenamente a adoção de providências que permitam aos trabalhadores do Município de Resende desfrutar destas festividades.

Assim, pela relevância que estas festividades representam, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º (anexo I) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada), determino a concessão de tolerância de ponto, aos trabalhadores deste Município, nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023.

Adicionalmente, por força do estabelecido nas alíneas b) e c) do n.º 2 da cláusula 19.ª-B do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 26/2015 (versão atualizada), haverá tolerância de ponto no dia 24/12/2023\* e, “por opção do trabalhador e acordo do serviço”, de modo a que os serviços municipais fiquem assegurados, no dia 26/12/2023, ou 31/12/2023\*, ou 02/01/2024.

Aos trabalhadores dos serviços municipais essenciais, em que seja reconhecida a necessidade de continuar o exercício de funções, por razões de interesse público, nas referidas tolerâncias de ponto, devem os respetivos dirigentes, oportunamente, promover a sua dispensa do dever de assiduidade.

À reunião do órgão executivo, para conhecimento.

Divulgue-se.

Cumpra-se.

Resende, 7 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. M. Garcez Trindade)

\* Aplicável nos serviços municipais com horário de funcionamento neste dia.